



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.958, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

(De autoria do Vereador Fernando Bitencourt)

"Cria o 'Programa de Acompanhamento Odontológico' na Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Rio Pardo."

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica criado o "Programa de Acompanhamento Odontológico" na Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Rio Pardo.

Parágrafo único – O "Programa de Acompanhamento Odontológico", a ser implementado de forma periódica, anualmente, tem como objetivo promover a prevenção e a melhoria da saúde bucal durante a vida escolar.

Artigo 2º - Fica a critério do Poder Executivo regulamentar a execução do "Programa de Acompanhamento Odontológico" por meio de Decreto.

Artigo 3º - As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de outubro de 2022.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 26 / 10 / 22

Hora: 09:17 Visto: Vitória